



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X, Nº 2360

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3902, DE 27 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.679, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos, ocupantes do cargo de Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Sobral. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.574, de 10 de dezembro de 2024, que estabelece os critérios para a concessão de progressão funcional no âmbito da carreira de Especialista em Urbanismo e Meio Ambiente. desenvolvimento na carreira de Especialista em Urbanismo e Meio Ambiente; CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos Nº 016/2026, Nº 015/2026, Nº 014/2026, Nº 012/2026, Nº 011/2026, Nº 010/2026, que concluíram pelo preenchimento dos requisitos legais para a concessão da progressão funcional aos servidores constantes do Anexo I deste Decreto; DECRETA: Art. 1º Fica concedida a progressão funcional aos servidores listados no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o procedimento estabelecido na Lei Municipal nº 1.679/2017. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros retroativos às respectivas datas de aquisição do direito à progressão funcional constantes do Anexo I deste Decreto. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de JULHO de 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO I DO DECRETO Nº 3902/2026

Servidores que atendem aos requisitos e estão aptos à progressão funcional na carreira de Especialista em Urbanismo e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 1.679/2017 e do Decreto Municipal nº 3.574/2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	DE	PARA	DATA DA PROGRESSÃO
1. ALEX MELO DE AGUIAR,	Nº 0263	Classe II Ref. 02	Classe II Ref. 03	25/10/2025
2. CASSIANO DE ALMEIDA MATOS	Nº 0264	Classe II Ref. 02	Classe II Ref. 03	25/10/2025
3. EVELINA SHARA SANTOS LIMA	Nº 27740	Classe I Ref. 04	Classe I Ref. 05	11/04/2025
4. JOÃO VICTOR CHAGAS FREIRE	Nº 32771	Classe I Ref. 02	Classe I Ref. 03	01/04/2025
5. LIVIA DE OLIVEIRA LIMA	Nº 28291	Classe I Ref. 04	Classe I Ref. 05	17/04/2025
6. RAIMUNDO NONATO BEZERRA	Nº 958	Classe II Ref. 02	Classe II Ref. 03	25/10/2025
SERVIDOR	MATRÍCULA	DE	PARA	DATA DA PROGRESSÃO
1. EVELINA SHARA SANTOS LIMA	Nº 27740	Classe I Ref. 05	Classe I Ref. 06	11/04/2026
2. JOÃO VICTOR CHAGAS FREIRE	Nº 32771	Classe I Ref. 03	Classe I Ref. 04	01/04/2026
3. LIVIA DE OLIVEIRA LIMA	Nº 28291	Classe I Ref. 05	Classe I Ref. 06	17/04/2026

DECRETO Nº 3905, DE 30 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DA SEPLAG E AO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, REVOGA O DECRETO Nº 2.707, DE 26 DE JULHO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações; CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que autoriza a delegação de parte da competência a outros órgãos ou titulares; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior continuidade, celeridade e eficiência administrativa na prática dos atos delegados no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão, DECRETA: Art. 1º Fica delegada ao Secretário do Planejamento e Gestão e, de forma concorrente, ao Secretário Executivo de Gestão Interna da SEPLAG a competência para prática e assinatura dos seguintes atos relativos aos servidores da Administração Pública Direta: concessão de licença prêmio e de sua conversão em pecúnia; estabilidade de servidor aprovado no estágio

probatório; erratas de atos administrativos; exoneração e dispensa a pedido; assinatura das Certidões de Tempo de Contribuição do período de vigência do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS para fins de comprovação junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS; ato de desligamento por aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e de concessão da Gratificação por Encargos de Licitação. Parágrafo único. Os atos a que se refere o caput deste artigo, relativos aos servidores integrantes da Administração Pública Indireta, serão expedidos pelos respectivos dirigentes e referendados pelo Secretário do Planejamento e Gestão ou, de forma concorrente, pelo Secretário Executivo de Gestão Interna da SEPLAG. Art. 2º Fica delegada ao Secretário Municipal da Educação a competência para a prática e a assinatura dos atos de suplementação de carga horária dos integrantes do grupo do magistério. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Fica revogado especificamente o Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2026. Oscar Spíndola Rodrigues Júnior - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P437563/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, pela portaria Nº 004/2024 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26001 - SEJUC (LICITANET 067/2026). OBJETO: aquisição de computadores, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos, tendo como resultado: FRACASSADA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - CE, 30/07/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - SEAGRI - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P442202/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA DE SOBRAL (SEAGRI). CONTRATADA: PONTES E COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.188.528/0001-61. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria da Agricultura - SEAGRI, situada na Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 2440, Centro, no município de Sobral. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria da Agricultura - SEAGRI, situada na Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 2440, Centro, no município de Sobral. MODALIDADE: inexigibilidade Nº IN26002 - SEAGRI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737 de 05/09/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.01.04.122.0009.2607.33903900.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 24/07/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: BERTOLDO FRANCISCO MENDES COELHO.